



Câmara Municipal de Catalão  
Departamento de Processo Legislativo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 130, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

*“Desafeta Área Pública Municipal que especifica e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, **FAZ SABER**, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à mudança de afetação de sua destinação primitiva, de bem de uso comum do povo, passando-a à categoria de bens Dominicais ou Patrimônio Disponível, **UM LOTE DE TERRENO, situado no município de Catalão-GO, na Avenida 614, lado ímpar, esquina com a Rua 615, apropriado como parte da Avenida 614, com 772,65m<sup>2</sup>**, com as seguintes medidas e confrontações:

*“Pela frente mede 69,62 metros e confronta com a Avenida 614; pelo fundo mede 54,00 metros e confronta com o Lote 01 (Mat.: 26.288), Parte do Lote 02 (Mat.: 26.436), outra Parte do Lote 02 (Mat.: 22.175), Parte do Lote 03 (Mat.: 35.536) e a outra Parte do Lote 03 (Mat.: 35.537); pelo lado direito mede 12,50 metros e confronta com a Avenida 614; e pelo lado esquerdo mede 20,00 metros e confronta com a Rua 615.”*

§ 1º A área que será desafetada de sua destinação original já não existe como rua desde a implantação do Loteamento, e o sistema viário da região já foi implantado de forma a atender à demanda local, sem nunca se valer deste trecho a ser desafetado.




**Câmara Municipal de Catalão**  
**Departamento de Processo Legislativo**



**Art. 2º** Uma vez desafetada a referida área configurar-se-á, a partir da publicação da presente lei, como Bem Público Dominical ou do Patrimônio Disponível de propriedade do Município de Catalão, ficando autorizada a abertura da competente Matrícula perante o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca local.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**Jair Humberto da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Catalão